

L E I N. 10.429, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a disciplinar as normas da arborização do Município de São José dos Campos e dá providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir as normas de arborização no perímetro urbano do município, parte integrante da Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Para estruturar a nova lei de arborização do Município de São José dos Campos, o Poder Executivo poderá utilizar como referência as Leis Municipais n.s 5097/1997, 6551/2004, 8654/2012, 9218/2014, 9388/2016, Decreto n. 16297/2015 e legislações similares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 8 de dezembro de 2021.



Felício Ramuth  
Prefeito



Martelo Pereira Manara  
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 542/2021, de autoria do Vereador Walter Hayashi)